

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de contatores tripolares para chaveamento de bancos de capacitores, classe AC-6b, que atenda simultaneamente aos requisitos da tabela abaixo:

Item	Qtd	Un	Descrição	Vr. Unit.	TOTAL
01	12	pç	CONTATOR TRIPOLAR 32A - 220V CA Tensão nominal de comando: 220V CA (50/60Hz) / Corrente nominal: 32A em categoria AC-3 / Categoria de utilização: AC-6b (para capacitores) / Contatos auxiliares: 1NA + 1NF / Tempo de vida útil: 10 milhões de manobras mecânicas / Vida útil elétrica: 600.000 manobras em AC-3 / Grau de proteção: IP20 / Temperatura de operação: -25°C a +60°C / Montagem: trilho DIN 35mm ou parafuso / Dimensões: 90 x 95 x 86mm (LxAxP) / Conformidade: NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-4 / Certificação INMETRO obrigatória	R\$ 429,09	R\$ 5.149,08
02	03	pç	CONTATOR TRIPOLAR 50A - 220V CA Tensão nominal de comando: 220V CA (50/60Hz) / Corrente nominal: 50A em categoria AC-3 / Categoria de utilização: AC-6b (para capacitores) / Contatos auxiliares: 1NA + 1NF / Tempo de vida útil: 6 milhões de manobras mecânicas / Vida útil elétrica: 400.000 manobras em AC-3 / Grau de proteção: IP20 / Temperatura de operação: -25°C a +60°C / Montagem: trilho DIN 35mm ou parafuso / Dimensões: 105 x 95 x 86mm (LxAxP) / Conformidade: NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-4 / Certificação INMETRO obrigatória	R\$ 721,88	R\$ 2.165,64
TOTAL					R\$ 7.314,72

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas na Instrução Normativa nº. 09 de 2023.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois verifica-se que os objetos pretendidos são oferecidos por vários fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se na Motivação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Analisadas as alternativas técnicas e econômico-financeiras disponíveis, concluiu-se que a única solução tecnicamente viável, compatível com a infraestrutura existente e suficiente para restabelecer o correto funcionamento dos bancos automáticos de capacitores, consiste na aquisição de novos contadores tripolares, conforme especificações constantes neste instrumento. Não foram identificadas soluções alternativas passíveis de atender a demanda sem a contratação dos referidos bens.

4. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto será fornecido em lote único.

4.2. Os bens deverão ser novos e atender as especificações e necessidades exigidas do objeto pelo SEMAE.

4.3. Quando da entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas.

4.4. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os objetos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que o novo objeto empregado na substituição do defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao do substituído.

4.5. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características técnicas e condições dos objetos.

4.6. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal não implica na aceitação do produto, sendo o seu recebimento definitivo condicionado às análises técnicas, aferição da qualidade e características técnicas dos objetos.

4.7. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os objetos, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso ou negligência do preposto do SEMAE.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

4.8. O custo do frete (CIF) e descarregamento deverão ser por conta da Contratada.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação, em virtude da simplicidade e da padronização do objeto contratual e a necessidade de garantir a responsabilidade direta do contratado, conforme § 2º do art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando a execução integral e adequada do contrato.

5. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual.

6. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 5 (cinco) dias úteis.

7. GARANTIA DO OBJETO

7.1. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, de no mínimo 90 (noventa) dias, salvo garantia de maior prazo, ofertada pelo fabricante do material.

7.2. A garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias após o recebimento efetivo dos produtos, baseada na data do Termo de Recebimento.

7.3. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.4. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Autarquia pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistemas (CIMS)
- Endereço: Avenida Beira Rio, 111 – Centro – Piracicaba/SP
- CEP: 13400-820

8.2. Os horários para entrega são das 07:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00, exceto feriados, pontos facultativos, sábados e domingos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Conforme descritas no Edital.

10. CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O fiscal do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Instrução Normativa nº. 05 e 18, ambos de 2023).



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia.

10.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

10.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

10.7. O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Autarquia.

10.8.1. O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Instrução Normativa nº. 18, de 2023.

10.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.314,72 (Sete mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1. A liquidação será efetuada conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme padrão SEMAE, descrito no Edital.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto, conforme padrão adotado pelo SEMAE.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Autarquia.

ÁREA TÉCNICA - FISCAL DO CONTRATO

Raphael Bocoli Salvador

Engenheiro Eletricista - Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistema

Funcional 2839-0

Telefone: (19) 9.8412-0623

E-mail: rsalvador@semaepiracicaba.sp.gov.br

ÁREA TÉCNICA - GESTOR DO CONTRATO

Weverson Rodrigo Rossi

Coordenador - Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistema

Funcional 1997-1

Telefones: (19) 9.8412-1509

E-mail: wrossi@semaepiracicaba.sp.gov.br

ÁREA REQUISITANTE

Raphael Bocoli Salvador

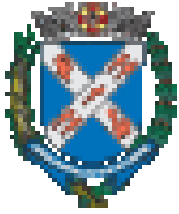
Engenheiro Eletricista - Coordenadoria de Instalação e Manutenção de Sistema

Funcional 2839-0

Telefone: (19) 9.8412-0623

E-mail: rsalvador@semaepiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 29 de outubro de 2025.



Assinaturas do documento



"04 - Termo de referência (contatores) - rev 2"

Código para verificação: **61N33DNX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAPHAEL BOCOLI SALVADOR (CPF: ***.754.266-**) em 29/10/2025 às 16:03:35 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/08/2025 - 15:33:22 e válido até 08/08/2028 - 15:33:22.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **SEMAE**

2025/015567 e o código **61N33DNX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.